

Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ



Processo 14

Autor PODER EXECUTIVO

Lei 182

SÚMULA CREDITO ESPECIAL DE CR\$ 60.000 - Projeto nº 180

Recebido em 15 / 12 / 1965

Em expediente 15 / 12 / 1965

Luersen

Assistente da Câmara

Bueschjan

1.º Secretário

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO em 15 / 12 / 1965

À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____

À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____

Antônio Lucas

Presidente

<u>Aprovado em</u> _____ 1.ª discussão	<u>Aprovado</u> _____ 2.ª discussão
Em <u>20 / 12 / 1965</u>	Em <u>27 / 12 / 1965</u>
<i>Bueschjan</i>	<i>Bueschjan</i>
1.º Secretário	1.º Secretário

<u>Aprovado</u> em 3.ª discussão
Em <u>28 / 12 / 1965</u>
<i>Antônio Lucas</i>
Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 28 / 12 / 1965

Antônio Lucas

Presidente

Encaminhado em 30 / 12 / 1965

Luersen

Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 180

Data: 13 de dezembro de 1965
Súmula: Abre Crédito Especial e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL CANDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de cr\$, 60.000 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), para aquisição de 10 (dez) metros de correia, para a Usina de Vila Margarida.

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura do Crédito Especial, objeto desta lei, poderá o Órgão Executivo deduzir igual importancia da verba

SERVIÇOS URBANOS

Setôr de Energíá Eletrica

4.0.0.0.3.3. DESPEZAS DE CAPITAL

4.1.0.0.3.3. Investimentos

4.1.1.0.3.3 DESPEZAS DE CAPITAL

b)-início de Obras de 1 usina

hidroelétrica.....cr\$ 60.000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON.
13 de dezembro de 1965

Werner Wanderer
Werner Wanderer
Prefeito Municipal